

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2025/104492

Pregão Eletrônico nº 022/2025

Objeto: FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE LANCHES SIMPLES E COFFEE BREAK PARA EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NA SEDE DA ESMAL.

ERRATA 1

De acordo com a impugnação apresentada pela empresa **LIMA E GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**, interessada na participação no Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte errata ao Edital, na forma que segue:

ONDE SE LÊ NO EDITAL – 9.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.17.1 A empresa, detentora da melhor proposta, deverá apresentar atestado (s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o TJ possa valer-se para manter contato com os declarantes;

9.17.2. Será admitida a soma de atestados para comprovar o quantitativo;

9.17.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

9.17.3. O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.17.4. Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

9.17.5 A licitante deverá apresentar, para sua habilitação no certame, autorização para funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou outro órgão/ entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente;

9.17.6 Deverá ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

LEIA-SE: 9.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.17.1 A empresa, detentora da melhor proposta, deverá apresentar atestado (s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o TJ possa valer-se para manter contato com os declarantes;

9.17.2 comprovar capacidade de fornecer , no mínimo 30% dos quantitativos previstos em cada item no termo de referência;

9.17.2. 1 Será admitida a soma de atestados para comprovar o quantitativo;

9.17.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

9.17.3. O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.17.4. Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

9.17.5 A licitante deverá apresentar, para sua habilitação no certame, autorização para funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou outro órgão/ entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente;

9.17.6 Deverá ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

Considerando que a errata acima não afeta a formulação da proposta, ficam mantidas todas as demais disposições do instrumento convocatório e seus anexos, mantendo-se dia e hora previamente agendados para realização do certame.

Maceió, 09 de setembro de 2025.

Joceline Costa Duarte Damasceno
Pregoeira